



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO

Compromisso com a Cidadania

LEI Nº 429/2006 DE 02 DE MAIO DE 2006.

Equipara valor do salário mínimo, concede aumento salarial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o valor do salário mínimo municipal, ao valor do salário mínimo nacional, passando para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de Abril de 2006, sendo proporcional a carga horária efetivamente trabalhada.

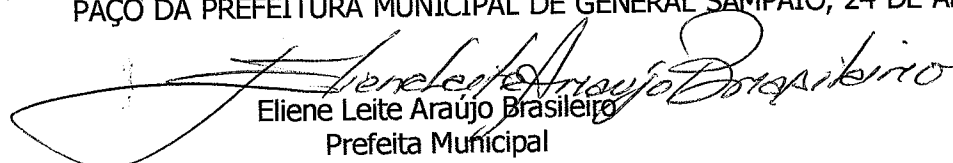
Art. 2º - Para corrigir defasagem salarial, fica estabelecido novos valores de vencimentos e gratificações para os demais cargos e funções de confiança, conforme discriminado no quadro a seguir:

CARGO	VENC.	REPRES/ SUBSÍDIO	PERCENTUA L DE AUMENTO
Assessor Administrativo	175,00	175,00	16,66%
Assessor Administrativo do Hospital Maternidade Julia Jorge	175,00	175,00	16,66%
Assessor Adm. do Depto. do Trabalho	175,00	175,00	16,66%
Assessor Adm. da Casa das artes	175,00	175,00	16,66%
Assessor Adm. do CRAS	175,00	175,00	16,66%
Agente Rural	175,00	175,00	16,66%
Agente Administrativo	380,00	-----	18,75%
Chefe de Setor	300,00	120,00	10,52%
Diretor de Departamento	300,00	260,00	9,80%
Assessor de Informática	230,00	140,00	15,60%
Diretor Depto. Fundo de Previdência.	300,00	260,00	9,80%
Secretários Municipais	-----	1.300,00	8,34%

Art. 3º - O aumento salarial inerente a Classe do Magistério será objeto de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Abril de 2006, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 24 DE ABRIL
DE 2006.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal